

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 10 DA
SOCIEDADE IM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 03.681.662/0001-62**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgeht7rggdXmQuug&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92053602520 - IVAN MATTOS NETO

IVAN MATTOS NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 21/04/1979, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF nº 920.536.025-20, carteira de identidade nº 0582317142, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, 555, apt 111, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04.532-011, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **IM CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29202189621**, com sede **Rua Alceu Amoroso Lima, 000470, Edif. Empresarial Niemeyer, sala 0502, Caminho das Arvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-770**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.681.662/0001-62**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Rua Almeida Machado, 144, Vila Praiana, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.705-230.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IM CONSTRUÇÕES LTDA**

IVAN MATTOS NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 21/04/1979, casado em separação de bens, administrador de empresas, CPF nº 920.536.025-20, carteira de identidade nº 0582317142, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, 555, apt 111, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04.532-011, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **IM CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29202189621**, com **Rua Almeida Machado, 144, Vila Praiana, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.705-230**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.681.662/0001-62**, resolvem consolidar o seu Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome **IM CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O endereço da empresa está situado à **Rua Almeida Machado, 144, Vila Praiana, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.705-230.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade a tem o seguinte objeto: montagem industrial. serviços de engenharia. locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador. locação de veículos para construção sem operador (aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador). serviços de limpeza e conservação industrial. serviços de coleta de lixo e varrição (coleta de resíduos não perigosos). instalação, armazenamento, transmissão e distribuição de energia (construção de estações e

Req: 81500003344103

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98704687 em 12/12/2025

Protocolo 256328480 de 10/12/2025

Nome da empresa IM CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29202189621

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 58659445164470

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 10 DA
SOCIEDADE IM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 03.681.662/0001-62**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgeh7RgdxMQuug&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92053602520 - IVAN MATOS NETO

redes de distribuição de energia elétrica). obras de saneamento e abastecimento de água. construção, manutenção e reabilitação de redes de transportes por dutos. construção, manutenção e conservação de estradas, rodovias, portos e aeroportos. serviços de mergulho raso (escafandria e mergulho). manutenção e instalação elétrica industrial. montagem e manutenção de estruturas metálicas. montagem e manutenção de iluminação e sinalização pública, em portos e aeroportos. construção civil e edificações (obras de fundações). serviços de urbanização e jardinagem. (obras de urbanização-ruas, praças e calçadas). serviços de infra-estrutura (obras de engenharia civil). participação em sociedade de propósito específico, em consórcios, fundações e em sociedades como socia quotista ou acionista (sociedade de participação, exceto holdings). serviços de pintura industrial. serviços técnicos de engenharia especializado para construção, projetos de gestão de águas, gestão de mão-de-obra do trabalho portuário e elaboração de projetos para ordenação urbana.

CNAE FISCAL

4292-8/02 - obras de montagem industrial
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
6463-8/00 - outras sociedades de participação, exceto holdings
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7490-1/02 - escafandria e mergulho
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4391-6/00 - obras de fundações
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 29/02/2000 e seu prazo é indeterminado. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada do sócio.

CAPITAL SOCIAL

Req: 81500003344103

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98704687 em 12/12/2025

Protocolo 256328480 de 10/12/2025

Nome da empresa IM CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29202189621

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 58659445164470

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 10 DA
SOCIEDADE IM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 03.681.662/0001-62



CLÁUSULA QUINTA. O capital da empresa é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma:

IVAN MATTOS NETO, com 6.000.000 (Seis Milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

***Parágrafo Primeiro** – O sócio que desejar efetuar negócios jurídicos de alienação, cessão ou transferência a qualquer título de suas cotas sociais deverá comunicar por escrito aos demais e aos administradores, para que exercitem proporcionalmente o direito de preferência na aquisição nas condições estabelecidas, no prazo de trinta dias contados da data da comunicação formal.*

***Parágrafo Segunda** – Caso algum um sócio ou administrador resolva não exercer a opção de aquisição das cotas, os demais poderão fazê-lo proporcionalmente, depois de comunicado formalmente pelo interessado.*

***Parágrafo Terceiro** – Não exercitado o direito de preferência, as cotas ficam liberadas para cessão a terceiros estranhos ao quadro social nas mesmas condições ofertadas aos sócios e administradores ou em condições superiores.*

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe **isoladamente** ao Sócio **IVAN MATTOS NETO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

***Parágrafo Único** – Os sócios poderão deliberar outorgar os poderes de administração a terceiros estranhos ao quadro social, mediante a aprovação de sócios que componham a maioria simples do capital social, também por termo separado, no qual se faça constar os poderes efetivamente outorgados ao administrador.*

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

***Parágrafo Único** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.*

Req: 81500003344103

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98704687 em 12/12/2025

Protocolo 256328480 de 10/12/2025

Nome da empresa IM CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29202189621

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 58659445164470

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgeht7RgdxMQuug&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92053602520 - IVAN MATTOS NETO



CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA. Resolvida a sociedade em relação a algum sócio devido a falecimento, impedimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os demais sócios, os herdeiros, sucessores do falecido ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice legal que reflita a inflação do período.

Parágrafo Primeiro – *O mesmo procedimento descrito nesta cláusula será adotado nos casos de exclusão de sócio por justa causa ou para qualquer outro caso e que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio*

Parágrafo Segundo – *Caso o motivo da resolução seja a exclusão do sócio remisso em razão da falta de integralização das cotas sociais, na medida em que os sócios resolverem tomar as cotas do sócio remisso para si, excluindo o primitivo titular, ser-lhe-á devolvido o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador/BA.

O sócio lavra o presente instrumento.

Salvador - BA, 09 de dezembro de 2025.

IVAN MATTOS NETO



256328480

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IM CONSTRUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	256328480 - 10/12/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

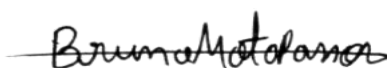
NIRE 29202189621
CNPJ 03.681.662/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98704687 DE 12/12/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 12/12/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98704687

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92053602520 - IVAN MATTOS NETO - Assinado em 10/12/2025 às 07:58:50



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral